EDITAL N° 0101/2025 – FAEPI
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – ASSISTENTE SOCIAL

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de integrar profissionais qualificados à equipe multiprofissional do **Programa Bolsa Formação EJA/EPT**, objeto do Termo de Contrato 11/2024, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para o encargo de **Assistente Social** de acordo com as condições definidas neste edital. O contrato será celebrado através da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, a qual atua como a entidade gestora administrativa-financeira do projeto, mediante um termo de concessão de bolsa por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este edital e tem como finalidade selecionar **Assistente Social** para exercer o acompanhamento sistematizado dos alunos, no âmbito do Programa Bolsa-Formação na EJA, buscando auxiliá-los em suas dificuldades, em especial no enfrentamento à evasão e infrequência.

1.2 Todo o desenvolvimento do trabalho do(a) Assistente Social será acompanhado pela Coordenação Geral e Pedagógica do Programa no âmbito do IFAM.

1.2.1 Os(As) Assistentes Sociais inscritos neste edital devem possuir conhecimentos básicos de informática, ferramentas *google* e acesso à Internet.

1.3 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.3.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.3.2 A RESOLUÇÃO Nº 015/CONSUP/IFAM, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.4 Caso o(a) candidato(a) seja servidor(a) do IFAM, a participação neste edital não resultará na diminuição das atividades que normalmente realiza em sua instituição de origem. As atividades relacionadas ao edital devem ser realizadas fora do seu horário de expediente.

1.5 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/.

1.7 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Manaus/AM.

1.8 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail:

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 O Assistente Social será responsável por acompanhar as turmas onde se encontram as aulas do Projeto Bolsa Formação EJA/EPT no âmbito do IFAM, sendo participantes do Programa, os campi: Manaus-Centro, Manaus - Zona Leste, São Gabriel da Cachoeira e Parintins devendo assim zelar pela boa qualidade da formação ofertada e a permanência dos Cursistas.

2.2 4.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado. Diploma de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de Serviço Social. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atuação profissional na área de Educação Profissional, no setor público ou privado. Domínio das ferramentas do ambiente Office – Word, Excel e PowerPoint. Ser servidor do IFAM e disponibilidade para atuar na Reitoria NO TURNO NOTURNO do IFAM em dias a negociar com a Coordenação do Programa.

3. DOS ENCARGOS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 A remuneração para o(a) Assistente Social será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, totalizando 40h mensais e o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento realizado de acordo com quantitativo de horas trabalhadas e no formato de Bolsa.

3.2 A carga horária será de 40h mensais, sendo 25% destas a ser realizada presencialmente na Reitoria do IFAM de acordo com a carga horária prevista;

3.3 Se servidor do IFAM, a carga horária de trabalho na função não deverá coincidir com seu horário de atuação a fim de não haja comprometimento das normas e regulamentos do IFAM.

3.4 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) Assistente Social, após a comprovação das atividades realizadas no período determinado;

3.5 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) para os servidores(as) efetivos(as) do IFAM, bem como demais servidores públicos das demais esferas (estadual, federal ou municipal);

3.6 Serão atribuições do(a) Assistente Social:

a) Realizar, quando necessário, o aconselhamento e acompanhamento sistematizado dos alunos buscando auxiliá-los nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;
b) Acompanhar as atividades e a frequência dos alunos, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência destes;
c) Promover mecanismos de acompanhamento e intervenção no processo de ensino e aprendizagem contribuindo no combate à evasão;
d) Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos dos cursos técnicos ofertados em constante diálogo com a equipe pedagógica do Programa;
e) Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe sistêmica do programa e intermediar junto às agências bancárias a abertura de contas dos alunos;
f) Apresentar relatório de frequência dos alunos dos Campi;
g) Oferecer feedback à Coordenação dos cursos e Coordenação Geral do Programa sobre o acompanhamento realizado;
h) Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado visando ao aproveitamento profissional de sua função;

i) Participar da avaliação institucional, quando houver;
j) Executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

3.7 Caberá ao bolsista:

3.7.1 Ser assíduo (a) comprometido (a) com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária prevista para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.7.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação geral ou pedagógica;

3.7.3 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

3.7.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM, incluindo sua marca, identidade e os valores institucionais.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
4.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto;
4.3 Atender aos requisitos para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga pretendida.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 1.
5.2 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição **deverá ser obrigatoriamente** de um contato Gmail, visando à utilização do Google Meet.
5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, com o link: https://docs.google.com/forms/d/1DgKLwnVNxSJHa3tu_VPo2HU6yv906FtJjX6Ms48iYdk/edit disponibilizado na página do processo de seleção.
5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.
5.5 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, sendo o último a ser inserido, o Formulário de Indicador de Pontuação e Somatória (ANEXO I), em formato PDF.

5.6 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

5.6.1 Documento de Identificação oficial com foto;

5.6.2 CPF;

5.6.3 Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM ou servidor público da esfera federal, estadual ou municipal;

5.6.4 Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida;

5.6.5 Todos os documentos comprobatórios para pontuação;

5.6.6 Formulário Indicador de Pontuação e Somatória (ANEXO I).

5.7 (A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital;

5.8 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.9 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.10 O candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará à desclassificação.

5.11 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Bolsa Formação EJA-EPT.

6.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados os documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação, conforme o Formulário Indicador de Pontuação e Somatória (ANEXO I).

6.3 A somatória correspondente aos critérios do Formulário Indicador de Pontuação e Somatória (ANEXO I), determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

6.4 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

6.5 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Formação Acadêmica;

b) Participação em Cursos e eventos de Ensino;

c) Candidato(a) com maior idade.

6.6 Persistindo o empate será considerado os seguintes critérios: o candidato com maior idade.

6.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

6.8 Formas de comprovação da pontuação:

6.8.1. A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.8.2. A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão ou Ensino deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.8.3 Participação em Cursos e eventos de Ensino deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.8.4 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Formulário Indicador de Pontuação e Somatória do não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

6.8.5 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

6.8.6 Não será permitido ao (à) candidato (a) anexar ou substituir documentos após o envio. A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de comprovação da documentação exigida.

6.8.7 A ficha para preenchimento da pontuação (Anexo I), deverá ser anexada juntamente com a documentação comprobatória, no formulário eletrônico, no ato da inscrição.

6.8.8 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço https://faepi.org/editais2025/ .

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a seleção serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais2025/, conforme o cronograma do Quadro 1.

7.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: cpbf.proen@ifam.edu.br e editais@faepi.org na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II - Formulário de Recurso.

7.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a Assistente Social para atuar no Programa Bolsa Formação EJA-EPT, seguirá o cronograma abaixo.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	22/08/2025
2	Período de inscrições	25/08/2025 a 04/09/2025
3	Resultado preliminar	10/09/2025
4	Recurso contra o resultado preliminar	11/09/2025
5	Resultado após análise do recurso e Divulgação do resultado final	12/09/2025
6	Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	Durante o período letivo de 2025

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura no encargo de Assistente Social ocorrerá mediante o início previsto das atividades.

9.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/ , após homologação do Resultado Final.

9.3 Havendo desligamento ou desistência do (a) candidado (a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação:

10.1.1 Documento de Identificação oficial com foto;

10.1.2 CPF;

10.1.3 Comprovante de Residência;

10.1.4 Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)

10.1.5 Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFAM ou das redes federal, estadual ou municipal;

10.1.6 Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo III;

10.1.7 Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV;

10.1.8 Formulário de ficha cadastral de pessoa fisica (preenchido e assinado).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 .A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2.O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail cpbf.proe@ifm.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.3É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.4Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais2025/ .

11.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.6 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Ensino se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

11.7 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.8 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões;

11.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos,sem aviso prévio.

11.10 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10 O candidato servidor do IFAM deverá apresentar carta de anuência da chefia imediata conforme ANEXO III.

11.11 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 22 de julho de 2025

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI

ANEXO I – FORMULÁRIO INDICADOR DE PONTUAÇÃO E SOMATÓRIA

1. Revise cuidadosamente documento que precisa ser pontuado. Tenha em mente os critérios específicos de avaliação. Insira no formulário a pontuação que deve ser atribuída a cada item.
2. Após inserir a pontuação, organize os documentos e identifique-os por seções obedecendo a ordem dos itens. Use uma ferramenta de edição de texto, como Microsoft Word. Insira ao final, o Formulário Indicador de Pontuação e Somatória devidamente preenchido. Gere o PDF.
3. Certifique-se de que todos os documentos exigidos pelo formulário de inscrição estejam incluídos no PDF.
4. Acesse o formulário de inscrição online e encontre a seção para anexar documentos. Carregue o arquivo PDF consolidado.
5. Após o carregamento, revise o formulário para confirmar que todas as informações estão corretas e os documentos foram anexados corretamente.

ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Especialização, Mestrado ou Doutorado - não cumulativos -	Diploma emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	10, 15 ou 20 pontos respectivamente Limite 20 pontos	
Publicação de resumos, artigos e/ou capítulos de livro na área da Assitência Estudantil ou Educação.	Cópia da primeira página do artigo ou artigo completo extraído do periódico/anais que contenha o ISBN/ Cópia da capa, da folha que contém o ISSN e do sumário do livro.	**Por artigo ou capítulo de livro** 5	**Máximo** 15
		Por livro (autor (a) 10	**Máximo** 20
Atuação em Programas Governamentais voltados à Assitência Estudantil	Declaração assinada pelo coordenador (a) do Programa	**Por programa** 5	**Máximo** 15
Coordenação de Programas Governamentais voltados à Assitência Estudantil	**Declaração Assinada pelo Diretor do Campus**	**Por programa** 10	**Máximo** 20
Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto 2,5	Máximo 10
TOTAL			100

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital **Nº 101/2025** FAEPI, Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo de Assistente Social para integrar a equipe multiprofissional do **Programa Bolsa Formação EJA/EPT**, objeto do Termo de Contrato 11/2024, firmado entre firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI em regime de colaboração,

Eu,_____, servidor deste Instituto Federal de Educação ou (Citar esfera de lotação) lotado/vinculado ao setor de _____, Matrícula SIAPE nº. _____, apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Em_____, _____de_____de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o (a) servidor(a) _____, SIAPE nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado (a) no (a) _____possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Bolsa Formação para a EJA/EPT , e que as atividades a serem desempenhadas por este (a) servidor (a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 015/CONSUP/IFAM, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Local_____, ___de_____de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,_____,
SIAPE nº, _____ ocupante do cargo de_____,lotado no(a)_____.

DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo FNDE.

(local)_____, _____de_____de 2025.

Assinatura e carimbo do Servidor